

EDITAL**PREÂMBULO****1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como à legislação específica.

2. Processo administrativo:

1111170038479

3. Órgão/entidade e setor:

IBAMETRO / NUTIN

4. Modalidade/número de ordem:☐ Tomada de Preços nº 001/2018**5. Tipo de Licitação:**☒ **TÉCNICA E PREÇO****6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na área da Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC / atendimento e suporte ao usuário nível 3.

Família: 02.01**Código:**02.01.00.000154371-7**7. Regime de execução/fornecimento:**☒ **Serviço** com empreitada por preço☐ unitário**8. Dotação orçamentária:**

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
3.15.304	22	126	502	2002
Região/planejamento: 990	Natureza da despesa: 3.3.90.39	Destinação do recurso: 231	Tipo de recurso orçamentário: Convênio federal	

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:☒ 10 (dez) dias**10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 403 Pituba, Edf. Luciano Santos – CEP 41.830-020, 3º andar, auditório.

Data: 28/06/2018

Horário: 14:30 H

Site: www.comprasnet.ba.gov.br**11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

☒ Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer PROJUR/IBAMETRO presente nos autos às folhas nº 194/197.

12. Interstício para o recebimento das propostas:

(☒) 30 dias corridos

13. Sumário:

PARTE I – PROPOSTAS

- (☒) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (☒) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 - (☒) 2 - Modelo de descrição da proposta técnica

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (☒) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
 - (☒) Declaração firmada pela própria licitante
 - (☐) Declaração de vistoria expedida pela Administração
 - (☒) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (☐) Sim
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - (☐) Sim
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
 - (☐) Sim
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 - (☐) Não se aplica
 - (☒) Sim

PARTE IV - CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- (☒) Título I – Dos Princípios
- (☒) Título II – Dos Impedimentos
- (☒) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (☒) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (☒) Título V – Dos Contratos
- (☒) Título VI – Das Penalidades
- (☒) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (☒) Título VIII – Do Foro

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- (✓) I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- (✓) II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (✓) III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (✓) IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (✓) V. Modelo de Procuração
- (✓) VI. Modelo de petição de impugnação/recurso

14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Carlos Henrique Cardoso dos Santos, Portaria nº 055/2018, de 15 de março de 2018, publicada em Diário Oficial do Estado de 16/03/2018.

Endereço: Rua Minas Gerais, 403, Pituba, Salvador Bahia

Horário: 8h00 às 17h00min

Tel.:71-3116-3191

E-mail:copel@ibametro.ba.gov.br

Salvador, 24 de maio de 2018

CARLOS HENRIQUE CARDOSO SANTOS
Comissão de Licitação

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.

6.1 No caso de prestação de serviços, a licitante deverá observar as obrigações concernentes à aprendizagem, constantes da minuta do contrato, conforme a Lei nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento, o qual deverá ser incluído no **envelope da proposta de preço**, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

8. A licitante deverá incluir no **envelope da proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- (✓) Descrição da proposta de preços
- (✓) Declaração de elaboração independente de proposta

SEÇÃO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto:

A presente licitação tem por escopo a prestação de serviços especializados na área de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), compreendendo serviços de Atendimento e suporte ao usuário nível 3, conforme especificações, quantitativos e condições descritas neste termo de referência.

2. Justificativa:

A CONTRATANTE possui uma estrutura de informática que atende a um ambiente descentralizado, composta não apenas pela sua sede no CIA, mas também pelas suas unidades regionais e postos de atendimento distribuídos pela Região Metropolitana de Salvador e também por cidades no interior do Estado da Bahia.

Atualmente, as diversas unidades do IBAMETRO estão interligadas através de uma rede remota (WAN), permitindo o compartilhamento de informações, aplicações e serviços por todos os usuários deste Instituto, além de acessos dedicados à Internet e a Rede Governo, que permite comunicação com a PRODEB e demais secretarias e órgãos do Estado.

A estrutura de TI do IBAMETRO é bastante crítica e complexa (para maiores detalhes vide item "Ambiente Tecnológico") e requer que sejam realizados uma administração e um suporte por uma equipe altamente especializada.

Tais atividades são executadas de forma contínua e são essenciais ao funcionamento da área de TI deste Instituto e a interrupção da prestação destes serviços traria inúmeros transtornos para a continuidade do negócio desta instituição, dentre eles:

- Suspensão do suporte ao funcionamento de coletores de dados, impressoras térmicas portáteis e do sistema SGI (versão Coletores de Dados), o que afetaria diretamente as atividades de verificação e fiscalização de instrumentos em todo o estado da Bahia.
- Suspensão do suporte ao funcionamento de notebooks, impressoras portáteis e do sistema SGI (versão notebooks), o que afetaria diretamente as atividades de verificação e fiscalização de produtos pré-medidos e certificações de qualidade em todo o estado da Bahia.
- Suspensão do suporte ao funcionamento dos serviços internos de Rede (domínio, DNS, DHCP, WEB, Banco de Dados, Proxy e Firewall), o que afetaria diretamente as atividades administrativas do IBAMETRO em todas as suas unidades.
- Suspensão do suporte a conexões de notebooks às balanças, o que comprometeria a homologação de balanças em todo o estado da Bahia.
- Suspensão do suporte ao NUTIN (Núcleo de Tecnologia e Informação) (storage, servidores, switches, no-breaks), o que afetaria diretamente o funcionamento de todos os itens citados acima.

3. Ambiente Tecnológico

A composição desta seção ("Ambiente Tecnológico") tem o objetivo de orientar o LICITANTE sobre o ambiente de TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) do IBAMETRO que poderá ser objeto de contrato a partir deste Termo de Referência, portanto, aqui estão representados itens já implementados ou a implementar no IBAMETRO (considerando itens já adquiridos, em aquisição ou a adquirir), pois entendemos que todos eles serão objeto dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prestar serviços sobre todos os itens de TIC descritos neste Termo de Referência, porém não se limitando aos itens que estiverem contidos no mesmo, e deverá sempre buscar implementar as melhores práticas de TIC, seguindo as orientações do ITIL e/ou COBIT.

3.1 CIRCUITOS DE REDES

Os circuitos de rede do IBAMETRO realizam a interligação entre as diversas unidades do IBAMETRO através da REDE GOVERNO, esta que utiliza a infraestrutura da PRODEB.

Os circuitos e suas velocidades são respectivamente:

#	Unidade	Velocidade
01	Gateway - Salvador – RNP	1 Gbps
02	Gateway Rede Governo/PRODEB (Redundância da RNP)	6 Mbps
03	Salvador	5 Mbps
04	Simões Filho	10 Mbps

05	Escritório Central	10 Mbps
06	Feira de Santana	2 Mbps
07	Jequié	2 Mbps
08	Itabuna	2 Mbps
09	Barreiras	2 Mbps
10	Paulo Afonso	2 Mbps
11	Juazeiro	2 Mbps
12	Vitória da Conquista	2 Mbps
13	Eunápolis	2 Mbps

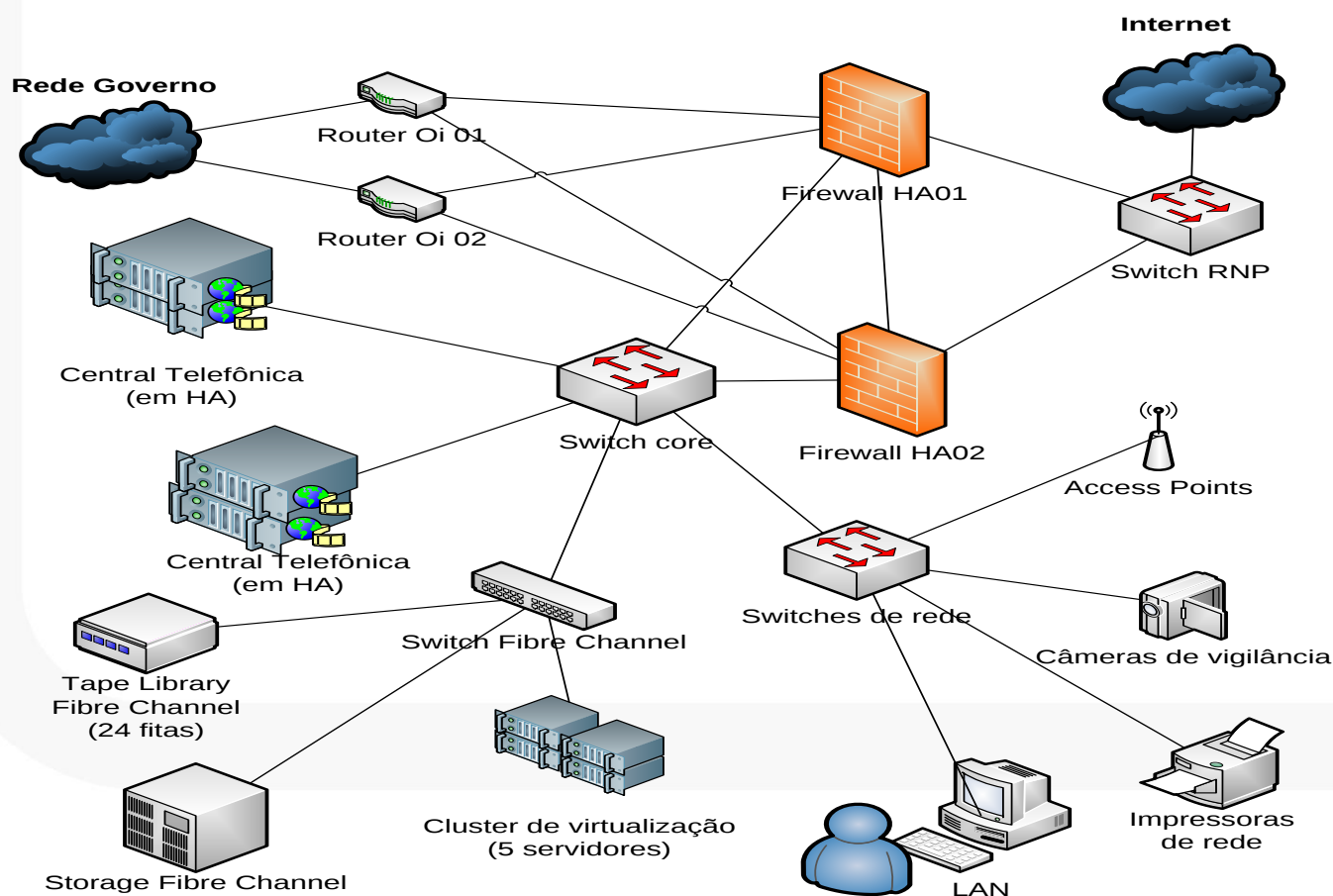
O gateway principal do IBAMETRO fica na unidade da Pituba dispõe de um link de dados de 1Gbps (um gigabite por segundo), com saída para a Internet, via RNP (Rede Nacional de Pesquisa). Em caso de indisponibilidade do link de dados de 1Gbps da RNP, é feito um chaveamento e o link de dados da Rede Governo passa a ser o default gateway, com 6 Mbps.

A conexão da unidade da PITUBA com a REDE GOVERNO/PRODEB é feita através de links redundantes, implementados através de duas fibras ópticas, uma passando pelo bairro do STIEP e outra pela Avenida Paralela. Sendo um link com 5 Mbps e outro com 2 Mbps respectivamente, configurados utilizando o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol – Protocolo de Redundância de Roteador Virtual), que simula um endereço IP virtual, o qual é compartilhado pelos dois roteadores e criando um terceiro endereço IP virtual, fazendo com que, caso haja a indisponibilidade de um link dados, automaticamente o outro assume de maneira transparente para os usuários.

Cada Unidade do IBAMETRO possui um modem e um roteador em suas instalações.

3.2 TOPOLOGIA POR SITE

3.2.1 Pituba



O CPD do IBAMETRO localiza-se na Pituba e no CIA (Simões Filho), caracterizando assim um local com uma maior complexidade e maior prioridade nos atendimentos, visto que também que é onde encontramos o maior número de usuários.

3.3.1.1. Firewall

Dois appliances UTM firewalls configurados em HA (*High Availability* - Alta disponibilidade) fazem a segurança de perímetro da entrada e saída da rede, visto que o link de dados da RNP recebe vários ataques durante o dia e é de extrema importância que o mesmo permaneça disponível devido a sua função de default gateway do parque tecnológico do IBAMETRO.

Os firewalls contam com a funcionalidade de IPS (*Intrusion Prevention System* – Sistema de Prevenção de Invasão), IDS (*Intrusion Detection System* – Sistema de Detecção de Invasão), filtro de conteúdo, *traffic shapping* (priorizador de tráfego) e é também o gerenciador de equipamentos do tipo Access Points (WiFi).

3.3.1.2. Servidores de Rede

Existe um cluster de servidores que aloca os serviços internos da rede do IBAMETRO. Neles, residem os serviços:

- **Servidor de Antivírus:** VM com Sistema Operacional Windows 2012 Server R2 e com o servidor e software de gestão do antivírus F-Secure. O F-Secure é o antivírus corporativo do IBAMETRO.
- **Servidor de Domínio:** VM com o Sistema Operacional Windows 2012 Server R2 e com o Active Directory Domain Services, contemplando os serviços:
 - DNS: Sistema de Nomes de Domínios (Domain Name System).
 - DHCP: Protocolo de configuração dinâmica de host (Dynamic Host Configuration Protocol).
 - O serviço de diretório AD DS (Active Directory Domain Services), que é responsável pela autenticação das contas usuários e máquinas da rede IBAMETRO, assim como também a autorização às pastas e arquivos de rede;
 - O serviço de DNS (Domain Name Server) é responsável pela tradução de nomes em endereço IP e vice-versa. É um serviço essencial para o bom funcionamento do Active Directory.
 - LDAP: Lightweight Directory Access Protocol.
 - Kerberos: Serviço responsável por autenticação que é integrado ao AD (Active Directory).
 - OBS: Várias aplicações utilizam a base de dados do AD DS para a sua autenticação e autorização.
- **Servidor de Impressão:** VM com o Sistema Operacional GNU/Linux openSUSE 12.3 contendo os softwares PAPERKIT NG e o PRINT AUDIT. O serviço de impressão corporativa do IBAMETRO é feito por uma empresa terceirizada, por meio de contrato de outsourcing de impressão. Na maioria das máquinas está configurada para imprimir como padrão por "Impressão Segura". A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade do serviço de impressão e os servidores em perfeita ordem.
- **WEB SERVER:** VM com o sistema operacional GNU/Linux Debian 5 + LAMP, este WEB SERVER hospeda os seguintes serviços:
 - Intranet: utiliza o CMS Drupal. A Intranet é a página inicial dos computadores do IBAMETRO, além de ser um guia de referência para a maioria dos usuários do órgão, por conter links que apontam para várias ferramentas utilizadas no dia-a-dia dos servidores. O setor de Assessoria de Comunicação (ASCOM) é responsável pela atualização de seu conteúdo, cabendo à CONTRATADA a tarefa de manter o pleno funcionamento da Intranet e atender a solicitações de ajustes, melhorias e novas implementações.
 - O atual sistema de service desk, conhecido como SDN (Service Desk NUTIN), O SDN é a atual ferramenta de service desk do IBAMETRO. Nela, são registrados e tratados todos os tickets referentes aos incidentes, solicitações e problemas que são de responsabilidade do NUTIN. Este sistema deverá ser substituído pelo "Sistema para gestão de atendimento e suporte ao usuário" a ser fornecido pela CONTRATADA.
 - O sistema OCS Inventory: Sistema de inventário de equipamentos de TIC. O OCS Inventory é uma ferramenta de inventário, que possui em sua base de dados, todos os computadores do IBAMETRO, além de seus softwares instalados, configuração de hardware, além de outras informações.
- **Zabbix:** VM com o sistema operacional GNU/Linux openSUSE 12.3 + LAMP. O Zabbix é o serviço de monitoramento utilizado na rede IBAMETRO, monitorando 24/7 todos os ativos conectados à rede lógica do órgão. É de extrema importância que o analista responsável mantenha este serviço em pleno funcionamento e atualizado. O Zabbix realiza o monitoramento de todos os roteadores das AGREGs e sede, servidores físicos e virtuais e seus serviços, switches, câmeras de vigilância, access points, NVRs, Nobreaks e tudo aquilo que possa vir a ser incorporado a rede lógica do IBAMETRO.
- **WSUS:** VM com o sistema operacional Windows 2012 Server R2. O Windows Server Update Services (WSUS) permite que os administradores de TIC implantem as atualizações mais recentes dos produtos nos computadores que estiverem executando o sistema operacional Windows. Com o WSUS, os administradores podem gerenciar integralmente a distribuição das atualizações lançadas no Microsoft Update nos computadores da rede.

- Syslog:** VM com o sistema operacional GNU/Linux openSUSE (versão 12.3). Syslog é um protocolo cliente-servidor, o que facilita a dispositivos de rede como roteadores e switches para enviar mensagens de eventos e alertas a um servidor de registro. Syslog é padronizado pela Força-Tarefa de Engenharia da Internet (IETF) e é apoiado por uma vasta gama de dispositivos e receptores. O protocolo é aplicável em diferentes áreas, mas é mais conhecido por seu uso na gestão do sistema de informática, auditoria de segurança e análise.
- SDOC:** VM com o sistema operacional Windows 2012 Server. O SDOC é um software utilizado pela biblioteca do IBAMETRO, o qual ajuda na rastreabilidade e identificação do versionamento dos documentos ali armazenados.
- OpenFire:** VM com o sistema operacional openSUSE 12.3 + LAMP e openFire. O openFire é um serviço de comunicação, utilizando o protocolo XMPP, que disponibiliza um Instant Messenger (IM) para os usuários da rede do IBAMETRO, agilizando na comunicação dos servidores.
- Wiki:** VM com o sistema operacional openSUSE 12.3 + LAMP e Mediawiki. A Mediawiki é utilizada para registro e documentação de procedimentos do NUTIN, e, em alguns casos, se estendendo a outros setores.

3.3.1.3. Servidor NDVR

O servidor NDVR (Network Digital Vídeo Recorder) é responsável pela captura e armazenamento das gravações de vídeo das câmeras de vigilância do IBAMETRO. O NDVR dispõe de ferramentas de configuração das câmeras de vigilância e análise das imagens capturadas, além de poder ser acessado remotamente.

3.3.1.4. Nobreak

O Nobreak da marca APC, modelo APC SURT 10000VA XLI, está instalado na Pituba, possui a capacidade de 10KVA, o qual suporta todos os equipamentos do CPD. O equipamento possui uma interface web para o seu gerenciamento, facilitando a identificação de eventos.

3.3.1.5. Access Points

5 access points cobrem o prédio da Pituba, 06 no CIA, E 08 nas regionais, sendo uma em cada regional. A central telefônica funciona em dois servidores, configurados em HA, com um sistema de PABX virtual, utilizando a tecnologia IP.

3.3.1.6. Storage Fibre Channel

Equipamento da marca EMC, modelo VNX 5200, é responsável pelo armazenamento de arquivos, gravações de vídeo e discos virtuais. Possui 39.6 TB, sendo uma lâmina com 3.6 TB com discos SAS e uma lâmina com 36 TB, utilizando discos NL-SAS. O equipamento possui 32 GB de cache, possui função de deduplicação em blocos, deduplicação de arquivos, compactação em blocos e compactação de arquivos.

O storage do IBAMETRO é um ativo de extrema importância para a infraestrutura do órgão. Está diretamente conectado via fibra óptica ao switch fibre channel.

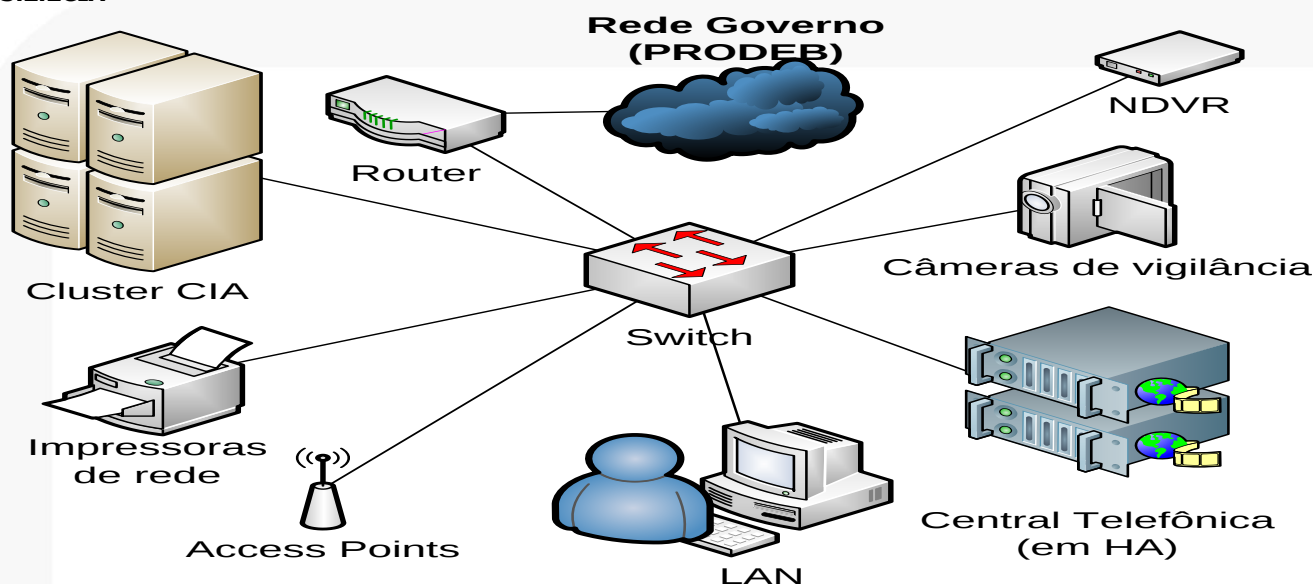
3.3.1.7. Switch Fibre Channel

O switch Fibre Channel possui 24 portas FC de 10 Gbps, onde 16 estão licenciadas. Ele é responsável pela conexão dos equipamentos de storage (armazenamento de dados) e o cluster de virtualização da rede IBAMETRO na Pituba.

3.3.1.8. Backup em Nuvem

Backup de dados que envolve o envio de uma cópia dos dados através da internet para um servidor remoto também baseado na nuvem, contemplando as unidades do CIA e da Pituba.

3.2.2 CIA



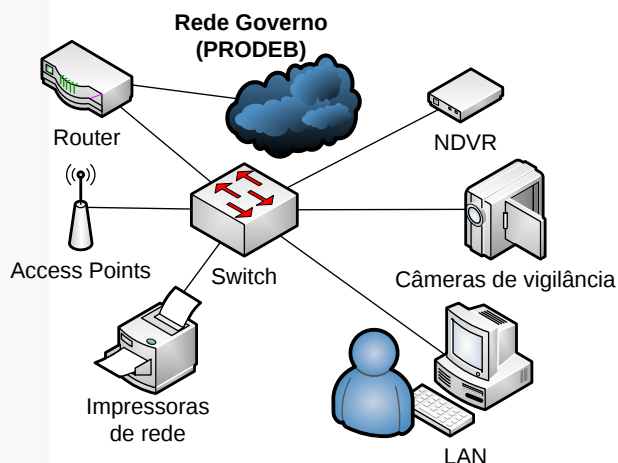
A rede de Simões Filho – CIA possui um link de dados de 10 Mbps, interligando a Rede Governo. Um cluster de servidores fornece o serviço de Active Directory, DNS, DHCP, WSUS, impressão.

Dispõe de um NDVR para coleta e armazenamento das filmagens das câmeras de vigilância, que são oito câmeras de vigilância internas e outras quinze câmeras externas, essas que somam o total de vinte e três câmeras de vigilância.

Duas centrais telefônica, idênticas às da Pituba, configuradas em HA.

10 access points estão espalhados pela sede, afim de cobrir com maior eficiência todo o território desejado.

3.2.3 Demais unidades do IBAMETRO



As demais unidades do Ibametro possuem um ambiente mais simples, visto que todo o processamento e armazenamento de dados é feito na Pituba e no CIA.

Estas unidades possuem: um modem e um roteador, ambos do provedor contratado; um access point, para a conexão dos laptops e coletores de dados, utilizados pelos metrologistas; também existe um NDVR, para coleta e armazenamento das filmagens das câmeras de vigilância, que são oito câmeras internas e duas externas, que somam o total de dez câmeras por regional.

3.3 IMPRESSORAS

O IBAMETRO contratou o serviço de impressão corporativa com empresa especializada. Porém, a empresa contratada para realizar os serviços de TIC, deverá realizar atendimentos aos problemas/manutenções de baixa complexidade, como por exemplo: atolamento de papel; configurações básicas; troca de toners; gerir o estoque de toners e abrir chamados com a empresa responsável pela impressão corporativa para as demais chamados.

A distribuição de impressoras no IBAMETRO ocorre conforme a tabela abaixo:

		Impressora a laser monocromática		Equipamento multifuncional monocromático com impressão segura		Equipamento multifuncional monocromático sem impressão segura		Impressora laser colorida com uma gaveta		Impressora laser colorida com duas gavetas	
NÍVEL DE SERVIÇO		Crítico	Normal	Crítico	Normal	Crítico	Normal	Crítico	Normal	Crítico	Normal
Pituba	QTDE IMPRESSORAS	03	03	03	-	-	-	01	01	-	-
GETAXI	QTDE IMPRESSORAS	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-
Embasa	QTDE IMPRESSORAS	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
CIA	QTDE IMPRESSORAS	01	-	03	-	-	-	01	01	01	-
Barreiras	QTDE IMPRESSORAS	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
Eunápolis	QTDE IMPRESSORAS	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
Feira de Santana	QTDE IMPRESSORAS	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
Itabuna	QTDE IMPRESSORAS	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
Jequié	QTDE IMPRESSORAS	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
Juazeiro	QTDE IMPRESSORAS	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
Paulo Afonso	QTDE IMPRESSORAS	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
Vitória da Conquista	QTDE IMPRESSORAS	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
TOTAIS	QTDE IMPRESSORAS	04	03	06	00	02	09	02	02	01	00

3.4 SOFTWARES MANTIDOS POR TERCEIROS

São sistemas do IBAMETRO que estão hospedados, por terceiros, ou seja, na PRODEB e no INMETRO.

3.4.1 Sistemas mantidos pelo INMETRO
Aqui estão listados sistemas que são mantidos pelo INMETRO e que demandam para a equipe de TI do IBAMETRO para o suporte.

a) Sistema de Gestão Integrada (SGI)

Os serviços do Sistema de Gestão Integrada (SGI), sistema desenvolvido pelo INMETRO, e utilizado por toda a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), formada por 23 órgãos delegados estaduais e 01 órgãos municipal, e também pelo Inmetro, são desenvolvidos e mantidos pela Superintendência do Inmetro no Rio Grande do Sul (SURRS) e gerenciados em conjunto com a Coordenação Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (CORED).

O Sistema de Gestão Integrada (SGI) foi iniciado no ano 2000 e desde então vem evoluindo com a finalidade de atender todas as demandas da RBMLQ-I no território nacional. Este sistema se tornou um sistema de informação integrado, em inglês ERP (*Enterprise Resource Planning*), que apoia toda atividade de execução da RBMLQ-I e abrange plenamente os aspectos operacionais e de gestão das áreas técnica, jurídica, administrativa e financeira dos órgãos delegados. Importante salientar que as atividades delegadas exigem a utilização de ferramentas de tecnologia da informação, não só como repositório de dados para gestão dos serviços, mas também para suportar toda atividade técnica de campo com dispositivos móveis (*laptops* e coletores de dados), agregando com isto produtividade e qualidade às equipes, bem como se tornando fator preponderante para o cumprimento da missão institucional em favor da sociedade.

Abaixo a relação das aplicações e módulos do Sistema de Gestão Integrada (SGI).

APLICAÇÃO	MÓDULO
Verificação	Arqueação de tanque
	Hidrômetros
	Esfigmomanômetro
	Medidor de velocidade
	Certificado de carroceria
	Taxímetro
	Termômetro clínico
	Balança dinâmica
	Verificação inicial
	Calibração de pesos
	Energia elétrica
	Veículo tanque
	Opacímetro
	Cronotacógrafo
	Etilometro
	Emissão de escalas
Cadastros Básicos	Proprietários
	Localizações
	Tabela de preços
	Catálogo de serviços
	CNAE
Instrumentos	Cadastro de instrumentos
	Marcas e modelos
Pré-medidos	Cadastro de pré-exames
	Embalagens
	Produtos e marcas
	Laboratórios
	Perícias
Qualidade	Cadastro – DUF
	Registro
Relatório diário	Cadastro do Movimento
Protocolo	Coletas
	Processo jurídico
	Laudo exame
	Autos de infração

APLICAÇÃO	MÓDULO
Administrativas	Financeiro
	Diárias
	Arquivo de documentos
	Recursos humanos
	Suprimentos de fundos
	Almoxarifado
	Passagens aéreas
	Contratos
	Logística
	Patrimônio
	Suprimentos (Compras)
Jurídico	Administrativo
	Cobrança
	Dívida ativa
	Judicial
	Protesto
Documentos	Cadastro da Faixa de documentos
Portarias	Cadastro de portarias
Oficinas	Cadastro de oficinas
	Cadastro de mecânicos
	Controle dos selos de reparo
Planejamento	Planejamento técnico
	Plano anual de trabalho
	Operações especiais da Qualidade
	Pontuação de instrumentos
	Fiscalização
	Postos aferidores
Fiscalização	Relatórios
Rede metrológica	Escalas
	Geração de folha ponto
	Planejamento execução
Adm. financeira orçamentária	Planos de contas aplicados ao setor público
	Unidades gestoras
	Unidades administrativas
	Crêditos para diagnóstico

APLICAÇÃO	MÓDULO
	Fonte de recursos
Sistemas móveis	Sgimovel
	Pré-medidos
	Qualidade
	Patrimônio
	Indicadores
	Viaturas
Utilitários	Senhas
	Informativo do SGI
	Base de conhecimento
	Central de serviços
	Manuais
Consolidado	Qualidade
	Planejamento
	Administrativo financeiro orçamentário
	Indicadores
	Jurídico
	Pré-medidos
	Verificações
	Fiscalizações
	Cronotacógrafo
	Patrimônio

OBS: Além destes, novas aplicações e módulos estão sendo implantados no SGI.

b) Portal de Serviços do Inmetro nos Estados – PSIE

O Portal de Serviços do Inmetro nos Estados – PSIE, oferece a todo cliente/cidadão ou empresa autorizada, serviços que facilitam e agilizam o relacionamento com o Inmetro. É possível emitir GRU para realização de serviços metrológicos pagos, como verificação de veículo-tanque e taxímetro; emissão de 2ª via de GRU, evitando atrasos e atualização de valores com juros e multas; consultar instrumentos do tipo radar eletrônico e etilômetro, verificando se estão devidamente certificados; e prestação de contas de documentos utilizados por empresas autorizadas. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico operacional sobre este sistema.

c) Portal Cronotacógrafo

É um Portal desenvolvido pelo INMETRO e utilizado por toda a rede RBMLQ-I, que além de fornecer informações sobre cronotacógrafos (instrumento ou conjunto de instrumentos destinado a indicar e registrar, de forma simultânea, inalterável e instantânea, a velocidade e a distância percorrida pelo veículo, em função do tempo decorrido, assim como os parâmetros relacionados com o condutor do veículo, tais como: o tempo de trabalho e os tempos de parada e de direção), bem como fornece os seguintes serviços online:

- Emissão de Guia de Recolhimento da União GRU para verificação de cronotacógrafo.
- Emissão de Guia de Recolhimento da União complementar.
- Emissão de Guia de Recolhimento da União para veículos não emplacados no país (veículo estrangeiro).

- Consulta de GRU: re-impressão de GRU (2ª via).
- Consulta de pagamento de GRU.
- Consulta de certificados de ensaio preliminar, certificados de verificação e notificações.
- Solicitação de prorrogação de certificado de ensaio preliminar.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico operacional sobre este sistema.

d) Sistema Servir

Inserido no contexto mais amplo do projeto nacional Por um Brasil Melhor, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e a Secretaria de Comércio e Serviços – SCS/MDIC criaram o Programa de Excelência em Serviços - Servir.

O Servir é um aplicativo móvel, didático e de fácil utilização, que estará acessível nos dispositivos móveis dos consumidores e que permitirá aos cidadãos avaliarem os serviços prestados à sociedade, com a finalidade de destacar e incentivar a qualidade como princípio.

e) Sistema de Qualidade

Sistema para gerir os processos de qualidade do IBAMETRO de acordo com especificações definidas pela Diretoria de Serviços e Estratégia (DSE) e pelo NUTIN (Núcleo de Tecnologias da Informação).

f) Sistemas Personalizados

Sistemas personalizados de pequeno porte, visando contribuir com a automação de procedimentos e processos, proporcionando mais agilidade, qualidade e segurança aos mesmos, bem como, contribuindo com o meio ambiente através da redução da utilização de papel.

3.4.2 Sistemas mantidos pela PRODEB

Aplicações importantes utilizadas pelo IBAMETRO são hospedadas pela PRODEB, são elas:

- SITE DO IBAMETRO, que possui os seguintes itens:
 - Site institucional do IBAMETRO.
 - Sistema para publicação de certificados: aplicação em PHP para gestão e publicação de certificado de homologações de instrumentos.
- Ofício 365, via WEB, utilizado pelo IBAMETRO.

3.5 SISTEMAS NÃO RELACIONADOS

Além dos sistemas mencionados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico a todos os sistemas que vierem a ser utilizados por determinação do INMETRO ou desenvolvidos pelo IBAMETRO.

3.6 OUTROS SOFTWARES E SERVIÇOS

Além disso, o IBAMETRO utiliza os softwares conhecidos como "softwares de prateleira". Entendendo como software de prateleira aqueles que podem ser comprados já prontos, ou seja, funcionais e operantes, independente de poderem ser personalizados posteriormente ou não, enfim, os que podem estar disponíveis em prateleiras de lojas para vendas. Desta forma, os softwares de prateleira utilizados pelo IBAMETRO são:

- Microsoft Windows Server (nas versões 2003 e 2012 Std): Sistema Operacional da Microsoft para plataformas de servidores.
- Microsoft Office 2012: Pacote Office da Microsoft, com ferramentas de escritório.
- Microsoft Visio: Ferramenta Microsoft para a elaboração de gráficos e fluxos.
- Antivírus F-Secure (versões Servidor e Cliente): Antivírus corporativo com gestão centralizada.
- Corel Draw: software para elaboração de gráficos vetoriais.
- Adobe Photoshop: software para edição de fotografias e imagens.
- Autocad LT: software para elaboração de plantas arquitetônicas.

3.7 OUTROS EQUIPAMENTOS

UNIDADES	USUÁRIOS	COMPUTADORES	IMPRESSORAS FIXAS	NOTEBOOK	COLETORES DE DADOS	IMPRESSORA PORTÁTIL
Barreiras	8	4	1	2	5	5
Juazeiro	8	4	2	2	5	5
Paulo Afonso	8	4	1	2	5	5
Eunápolis	8	4	1	2	5	5
Feira de	10	5	1	2	5	5
Jequié	14	4	1	2	5	5
Vitoria da	10	5	2	2	5	5
Itabuna	12	4	1	2	5	5
Simões Filho	50	45	10	8	6	6
Salvador	120	100	15	70	60	60
TOTAL	248	179	35	94	106	106

3.7.1. Os coletores de dados e impressoras técnicas portáteis são itens importantíssimos para as atividades delegadas do INMETRO relativas a tarefas de verificação e fiscalização.

- **COLETORES DE DADOS:** Atualmente o IBAMETRO trabalha com marcas e modelos distintos, sendo que cada um possui suas respectivas configurações para instalação, manutenção e operação do sistema. Os coletores de dados utilizam o sistema operacional Windows Mobile em versão 6.2 ou superior, sobre o qual é executado exclusivamente o sistema do INMETRO (SGI Móvel), para atividades delegadas de fiscalização.
- **IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS:** São conectadas junto ao coletor via bluetooth, para impressão de autos de infração, utilizando as linguagens: IPL e ZPL. O IBAMETRO utiliza diferentes marcas e modelos de impressoras térmicas portáteis, sendo que, cada um possui suas respectivas configurações para instalação, manutenção e operação do sistema.

3.8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Caberá a contratada, implantar as configurações de hardware, software, políticas e serviços para atender ao que for estabelecido pelo Governo do Estado da Bahia ou pelas seguintes unidades:

- Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB).
- Superintendência da Gestão e Inovação (SGI).
- Comitê dos Gestores de TIC do Estado da Bahia (FORTIC).
- INMETRO.

As atribuições da CONTRATADA, deverão incluir, mas não se limitar, à adequação dos itens de TIC do CONTRATANTE a:

- Decreto do Governo do Estado da Bahia número 13.473/2011.
- Normas de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia. Versão 2.0. Publicado em julho de 2012.
- Manual do Modelo de Gestão da Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia.

4. Descrição dos serviços:

4.1 ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO - 3º NÍVEL

Os atendimentos de terceiro nível deverão englobar:

- Atendimento por equipe especialista, normalmente formada por analistas, que é acionada em caso de chamados de maior complexidade.
- Gerenciamento de contas de usuários, direitos de acesso, aplicação de políticas de desktop, configuração de serviços de rede (DHCP, DNS, etc.), atualização de patches, controle de conteúdo web.
- Monitoramento qualitativo de redes locais e remotas, avaliando parâmetros de desempenho e de qualidade dos circuitos e dispositivos. Configurar objetos a serem gerenciados, tais como switches, hubs, roteadores, servidores e serviços, do ponto de vista das disciplinas de falhas, configuração, mudança e desempenho. Habilitar limiares (thresholds) em objetos e serviços

gerenciados, tais como tráfego de pacotes, uso de memória, discos, CPU e outros disponíveis. Configurar mensagens e tipos de alertas (crítico, normal e informativo) a serem emitidos para as ferramentas de gerência.

- Análise de tendências, gerenciamento de capacidade, identificação de gargalos, ajustes de desempenho.
- Execução de rotinas e cargas, o monitoramento da disponibilidade de circuitos, servidores e ativos de rede, a execução e acompanhamento de cópias e restaurações de dados e o monitoramento de condições ambientais do Data Center, inclusive quanto à manutenção do suprimento contínuo de energia.
- Implantação das políticas de segurança, incluindo a solução antivírus, firewall e a checagem de vulnerabilidades. Analisar e corrigir vulnerabilidades dos ambientes de rede voltados para internet, intranet, além das demais conexões internas e externas; implantação, configuração das plataformas de gerenciamento de segurança disponíveis; monitorar, controlar e reportar os incidentes relevantes de segurança tomando as medidas pertinentes em tempo hábil. Incluindo, mas não se limitando, as ações necessárias para o pleno atendimento às normas, recomendações e políticas de segurança definidas pelo Conselho de Informática Governamental (CIGOV), além do Grupo Temático de Segurança da Informação do FORTIC, SAEB/CTG e Casa Civil/AGETIC.
- Administração do serviço de correio eletrônico da contratante. Criação de contas, gerenciamento de caixas de correio, criação / alteração / exclusão de listas.
- Administração de aplicações em ambientes web do contratante, incluindo, mas não se limitando, o suporte ao Sistema de Gestão Integrada (SGI), além de OCS INVENTORY, ZABBIX, DISK IBAMETRO e Moodle.

4.2 SISTEMA PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO

Contempla o software para registros e gestão dos atendimentos e suporte a usuários, além dos demais serviços previstos neste Termo de Referência.

4.2.1. Este software deverá ser capaz de:

- a) Computar o tempo em atendimento de cada chamado, em horas e minutos, não considerando, para cálculo de tempo total, o tempo sem atividade ou que demande ações não dependam da equipe da CONTRATADA.
- b) Registrar ao final de cada solicitação, a satisfação do usuário: satisfeito ou não satisfeito.
- c) Registrar a prioridade de cada solicitação.
- d) Registrar todas as informações de tal forma a permitir os cálculos conforme descritos nos anexos:
 - o "ANEXO I: FATOR DE AJUSTE";
 - o "ANEXO III: CATALOGO DE SERVIÇOS", e;
 - o "ANEXO IV: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E INDICADORES".
- e) Possuir relatório que forneça todas as informações necessárias para o cálculo do FATOR DE AJUSTE (conforme descrito nos anexos descritos logo acima, no item "d").
- f) Possuir uma Base de Conhecimento onde serão registrados erros conhecidos e soluções para os problemas. Deverá ser possível relacionar os problemas e suas respectivas soluções a mudanças e a incidentes específicos.
- g) A Base de Conhecimento deverá permitir o acesso à base de conhecimento via Web, assim como, disponibilizar pesquisas por palavras-chave, obtidas em um chamado, incidente, problema ou erro conhecido e possibilitar a navegação hierárquica de tópicos ou assuntos.
- h) A Base de Conhecimento deverá permitir a adição de registros a partir dos registros de incidentes, de problemas e respectivas soluções implementadas.

4.4.2. O referido software para atendimento e suporte ao usuário deverá:

- 4.4.2.1.** Ser desenvolvido em tecnologia de software livre e Open Source, inclusive no banco de dados utilizado.
- 4.4.2.2.** Ser disponibilizado com os códigos fontes abertos (Open Source), legíveis e de fácil compreensão por qualquer técnico com experiência na linguagem PHP.
- 4.4.2.3.** Tanto o sistema quanto o banco de dados serão executados em infraestrutura exclusiva do IBAMETRO.
- 4.4.2.4.** A CONTRATADA deverá ceder para o IBAMETRO direitos para uso permanente do software, incluindo também direitos para realizar alterações e melhorias no mesmo.
- 4.4.2.5.** O banco de dados utilizado pelo sistema, bem como os dados nele contido serão de propriedade única e exclusiva do IBAMETRO.
- 4.4.2.6.** Este sistema deverá ser implantado em no máximo 60 dias corridos após a assinatura do contrato. Caso esta ação não seja realizada, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções previstas em lei.

5. Estimativa de serviços

A tabela abaixo busca estimar a quantidade chamados por mês e por categoria.

N	Categoria	Qtd. Chamados
3	Atendimento e suporte ao usuário - 3º nível.	300

6. Equipe de atendimento

6.1 PERFIS:

A tabela abaixo descreve as atividades de cada perfil de profissional necessário para o atendimento deste Termo de Referência:

N	Perfil do Profissional	Atribuições
1	Analista de Suporte Pleno	Atendimento e suporte ao usuário - 3º nível Atendimento e suporte ao usuário - 3º nível (para os sistemas mantidos pelo INMETRO). Administração do serviço de correio eletrônico da contratante. Criação de contas, gerenciamento de caixas de correio, criação / alteração / exclusão de listas.
02	Analista de Redes Pleno	Atendimento e suporte ao usuário - 3º nível Administração do ambiente de operação Serviço de segurança de informação Análise de desempenho de sistemas e redes Operação de ambientes data Center Gerenciamento de redes
03	Programador WEB	Desenvolver sistemas e sites.

Para cada analista alocado ao projeto, será exigido, no mínimo, de acordo com o perfil:

6.1.1 Analista de Suporte Pleno

- a) Nível superior completo, em Administração, Sistemas de Informação, Redes, Informática ou equivalente, com pelo menos 3 (três) anos de formação.
- b) Experiência comprovada mínima de 3 (três) anos trabalhando com suporte técnico em informática.
- c) Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos trabalhando com coletores de dados e impressoras térmicas portáteis.
- d) Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos trabalhando com administração e suporte técnico a sistemas WEB.
- e) Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos trabalhando com administração de correio eletrônico.

6.1.2 Analista de Redes Pleno

- a) Nível superior, completo, em Sistemas de Informação, Redes, Informática ou equivalente, com pelo menos 3 (três) anos de formação, e especialização na área de segurança da informação ou afins.

Tomada de Preços nº 001/2018

fls. 17/69

- b) Experiência comprovada mínima de 3 (três) anos trabalhando com servidores que utilizem o sistema operacional Linux.
- c) Experiência comprovada mínima de 3 (três) anos trabalhando com servidores que utilizem o sistema operacional Microsoft Windows Server.
- d) Experiência comprovada mínima de 3 (três) anos trabalhando com equipamentos appliance tipo Firewall, Roteadores, Switches camada 3 e Access Point.
- e) Experiência comprovada mínima de 3 (três) anos trabalhando com equipamentos redes TCP/IP, inclusive na configuração de serviços DNS, DHCP, FTP, HTTP, HTTPS, MySQL.

6.1.3 Programador WEB

- a) Nível superior, completo, em Sistemas de Informação, Computação, Processamento de dados ou equivalente, com pelo menos 2 (dois) anos de experiência em programação.

6.1.4 Comprovação dos Perfis

A comprovação deverá ser devidamente efetuada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das atividades do contrato, da seguinte forma:

- Formação Acadêmica: Através de cópia autenticada de diploma emitido por entidade educacional reconhecida pelo MEC.
- Experiência: Através da Carteira de Trabalho / Atestado de Capacitação emitido por órgão público ou por empresa privada.
- Certificação: Através de cópia autenticada certificado emitido pela entidade certificadora.

6.2 SUBSTITUIÇÕES

6.2.1. Em casos de substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA por solicitação da CONTRATANTE, o prazo de descontinuidade de equipe poderá ser de até 30 (trinta) dias corridos, sem penalização para a CONTRATADA.

6.2.2. A CONTRATADA poderá realizar a substituição de qualquer um dos membros da equipe, desde que:

- a) O substituto atenda aos requisitos obrigatórios definidos neste edital.
- b) Não haja prejuízo na sequência dos serviços.
- c) Não exista período de descontinuidade entre a saída de um profissional e a entrada de outro.

6.2.3. O número de profissionais, de qualquer perfil, não fique abaixo do número definido na tabela de "Equipe Mínima", por período superior a 2 (dois) dias.

6.3 COORDENADOR TÉCNICO

A contratada deverá nomear um dos Analistas Pleno (de rede ou de suporte) como Coordenador Técnico.

Além das exigências do perfil de Analista Pleno, o coordenador técnico deverá possuir:

- Diploma de nível superior ou pós-graduação em curso de Administração de Empresas ou Tecnologia da Informação, e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos atuando como Gestor de TI, devendo ser graduado a no mínimo 04 (quatro) anos;
- Certificação em ITIL ou COBIT.

Esse coordenador deverá estar apto a desempenhar as funções especificadas abaixo:

- Exercer a função de Gestor de Incidentes, nos moldes definidos neste documento, responsabilizando-se pela gestão da equipe no atendimento e dos recursos empregados;
- Coordenar as ações da Central de Atendimento, provendo o Gestor da CONTRATANTE com os relatórios gerenciais e as ferramentas de controle necessárias e suficientes para a auditoria dos serviços realizados, como solicitações de serviço feitas pelos usuários, indicadores de desempenho e qualidade e níveis de atendimento on-line;
- Participar, juntamente com os Gestor da CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento dos trabalhos, níveis de serviço alcançados e fechamento da pontuação de período;
- Atuar na motivação e facilitação do clima de profissionalismo e comprometimento da equipe;
- Administrar e resolver conflitos;
- Coordenar as ações de todos os níveis;
- Coordenar as ações de logística necessárias ao atendimento;
- Zelar pela disponibilidade e atendimento aos prazos pactuados, bem como corrigir eventuais problemas ocorridos durante a operação da Central de Serviços.

6.4 PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter um preposto com disponibilidade presencial, sem ônus adicional para o contrato, para executar as seguintes funções:

- a) Responsabilizar-se pela gestão, execução e qualidade dos serviços, conforme condições definidas nos anexos:
- "ANEXO III: CATÁLOGO DE SERVIÇOS".
 - "ANEXO IV: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E INDICADORES".
- b) Responsabilizar-se pelo registro tempestivo das atividades dos técnicos.
- c) Administrar, calcular e reportar à CONTRATANTE os indicadores de desempenho do contrato.
- d) Contratar e substituir técnicos, após manifestação da CONTRATANTE.
- e) Gerenciar aspectos administrativos do contrato.
- f) Caso a CONTRATADA possua, com a CONTRATANTE, outros contratos que possuam características similares, é facultada a manutenção de um único preposto para todos estes contratos.

7 Locais de atendimento

7.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser realizados, na forma continuada e presencial (quando necessário), nos seguintes locais:

- a) Todas as unidades do IBAMETRO abaixo:

N	Unidade	Endereço	Região	Tempo de acréscimo ao SLA para deslocamento
01	CIA	Via Urbana km 4,5 - CIA Simões Filho - Ba	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR	1 hora
02	Pituba	Rua Minas Gerais, 403 - Pituba Salvador – BA.	SALVADOR	Nenhum
03	Barreiras	Rod. BR 135. Barreiras - BA	INTERIOR	24 horas
04	Eunápolis	BR 101, km 713. Eunápolis - BA	INTERIOR	12 horas
05	Feira de Santana	Av. Sudene, s/n - Centro Industrial Subaé. Feira de Santana - BA	INTERIOR	2 horas
06	Itabuna	Rua Neiva Oliveira, 100. Itabuna - BA	INTERIOR	8 horas
07	Jequié	Qd. F1, Rua C/E - Centro Industrial. Jequié - BA	INTERIOR	8 horas
08	Juazeiro	Quadra QV, Lote 02, Distrito Industrial do Vale do São Francisco. Juazeiro - BA	INTERIOR	8 horas
09	Paulo Afonso	Rua Antônio Carlos Magalhães, s/n BNH. Paulo Afonso - BA	INTERIOR	8 horas
10	Vitória da Conquista	Distrito Industrial dos Imborés, zona apoio Lt. 1/2. Vitória da Conquista - BA	INTERIOR	12 horas

- b) Além destas unidades, poderão ser realizados atendimentos eventuais nas unidades abaixo:

c)

01	Getaxi	Av. Vale dos Barris, Salvador - BA	SALVADOR	30 minutos
02	Embasa	Parque da Bolandeira, Boca do Rio	SALVADOR	30 minutos

7.2. A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no mínimo um técnico lotado na unidade do CIA. Os demais membros da equipe deverão ser lotados na unidade da PITUBA. Os atendimentos nas demais unidades do IBAMETRO ou do INMETRO serão realizados remotamente, só havendo necessidade de deslocamento físico de profissionais da CONTRATADA, para atendimento *in loco*, quando assim for determinado pelo Gestor de TIC da CONTRATANTE.

7.3. As despesas com locomoção dos funcionários da CONTRATADA, incluindo despesas com passagens, hospedagem e alimentação, exclusivamente quando em atendimentos realizados fora de Salvador e regiões Metropolitanas, deverão ser pagas pela CONTRATADA, e os custos já previsto no valor CONTRATADO.

7.4. Os valores líquidos com alimentação e hospedagem não poderão ultrapassar os valores especificados no ANEXO II do Decreto Estadual número 13.169/2011, devendo ser utilizado a "CLASSE V" para Analistas.

7.5. Caso a contratada pratique a utilização de diárias e o valor da mesma for superior ao limite estabelecido no item "7.4" (logo acima), a diferença deverá ser absorvida pela CONTRATADA sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8 Horários de Atendimento

8.1. Os horários de atendimento serão categorizados como REGULAR ou EXTRAORDINÁRIO:

- a)** Regular: prestação de serviços realizada em dias úteis, das 08h00min às 18h00min.
- b)** Extraordinário: prestação de serviços realizada em dias normais de expediente administrativo, diariamente das 18:00 hs às 08:00 hs ou sábados, domingos e feriados em qualquer horário.

8.2. Referindo-se ao período global do contrato, os atendimentos em horários extraordinários não deverão ultrapassar 20% (vinte por cento) do tempo total de atendimento (regular + extraordinário) e o tempo regular não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento).

8.3. Não há previsão de reembolso de despesas com transporte ou alimentação no caso de prestação de serviços em horário extraordinário e também não há caracterização de hora extra ou adicional noturno.

9 Acordo de Níveis de Serviços (SLA)

9.1. Os prazos dos níveis de serviços deverão ser cumpridos pela CONTRATADA de acordo com o previsto no "ANEXO III: CATÁLOGO DE SERVIÇOS", sendo que os serviços não contemplados no catálogo poderão contabilizados de acordo com serviço que o CONTRATANTE atribuir como compatível ou poderá ser inserido no catálogo como um novo item com valores acordados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

9.2. Durante a execução do contrato, o CATÁLOGO DE SERVIÇOS poderá ser ajustado, desde que, em comum acordo entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

10 Fator de Ajuste

O pagamento será ajustado e realizado conforme o valor definido pelo cálculo do FATOR DE AJUSTE aplicado sobre o valor da fatura, conforme "ANEXO I: FATOR DE AJUSTE", com base no relatório realizado pelo sistema de registro e gestão de chamados, devidamente assinado pelo PREPOSTO da CONTRATADA e pelo GESTOR DO CONTRATO, portanto, caso se aplique, será procedida a GLOSA DO FATOR DE AJUSTE na fatura de cada mês, de acordo com o resultado do cálculo do Fator de Ajuste.

11 Obrigações Contratuais Específicas

Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes obrigações à CONTRATADA:

11.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja descontinuidade na execução dos mesmos. Na falta ou insuficiência da prestação do serviço, o preposto do contrato será acionado para resolução do problema e poderão ser aplicadas as sanções previstas no item "PENALIDADES", além das sanções legais.

11.2. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.3. A CONTRATADA se compromete em assinar o "TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE", conforme ANEXO V, bem como se compromete a obter declarações similares assinadas por seus empregados diretamente envolvidos na contratação e apresentá-las à CONTRATANTE.

11.4. Transferir para a equipe designada pela CONTRATANTE o conhecimento na utilização das ferramentas, processos, metodologias e softwares utilizados na execução dos trabalhos.

11.5. Manter os sistemas de controle permanentemente atualizados.

11.6. Substituir, por solicitação da CONTRATANTE, empregado que não esteja desempenhando a contento, as atribuições a ele cometidas.

11.7. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados e, ainda, exercer controle da assiduidade e da pontualidade dos seus empregados bem como do registro tempestivo das atividades realizadas.

11.8. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

11.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.10. Garantir, através da apresentação de Termos de Responsabilidade firmados pelos seus empregados perante a CONTRATADA, que cada empregado conhece e se obriga a cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

11.11. Cumprir e fazer com que seus empregados cumpram a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

11.12. Transferir para a equipe designada pela CONTRATANTE o conhecimento na utilização das ferramentas, processos, metodologias e softwares utilizados na execução dos trabalhos.

11.13. Manter escritório para contato em Salvador, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.14. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta para todos os materiais utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.

11.15. Arcar com todas as despesas que incidem, direta ou indiretamente, para prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, etc., inclusive nas obrigações previstas pela convenção coletiva e dissídio coletivo da categoria relacionada a informática.

11.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

11.17. É DEVER da CONTRATADA garantir que todos os serviços prestados atendam à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia, conforme Decreto nº 13.473/2011; e as normas publicadas no endereço eletrônico: "http://www.saeb.ba.gov.br/vsarquivos/HtmlEditor/file/Normas_Seguran%C3%A7a_da_Informa%C3%A7%C3%A3o_Vers%C3%A3o%202_0%20em%2021_09_2012.pdf".

11.18. É dever da CONTRATADA manter a sua equipe atualizada com as novas tecnologias utilizadas pela CONTRATANTE, inclusive com as adaptações e treinamentos necessários para a utilização adequada das novas tecnologias que venham a ser implantadas pelo IBAMETRO.

12 Determinações Adicionais

Além das determinações contidas no edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

12.1. É vedada a subcontratação do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

12.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

12.3. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços, além de comprovação de quitação com as obrigações trabalhistas.

12.4. Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por mecanismos de controle que garantam a qualidade do produto e do processo e devem ter a aprovação da CONTRATANTE.

12.5. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá verificar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

12.6. Todos os funcionários deverão estar munidos de crachá de identificação com foto.

12.7. A CONTRATADA cederá o direito patrimonial e a propriedade intelectual de todos os produtos gerados nesta contratação. Esta cessão será em caráter definitivo a CONTRATANTE, e inclui os módulos desenvolvidos e os resultados produzidos em consequência dessa contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, projetos, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, códigos-fontes dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e na Internet, manuais e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

13 Pontuação Técnica (PT)

A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, os itens técnicos sobre os quais realizar pontuação, sob pena de ser penalizada por descumprimento de contrato caso venha a deixar de possuir os referidos itens.

A Pontuação Técnica Total é constituída por pontuações oriundas de dois fatores: Fator de Experiência, e; Fator de Qualidade.

Em cada um dos dois fatores, um licitante poderá alcançar até 200 (duzentos) pontos.

13.1 FATOR DE EXPERIÊNCIA

Devido a estrutura de TI do IBAMETRO ser bastante crítica e complexa conforme ANEXO III, entendemos que a experiência seja de suma importância para execução dessas funções.

13.1.1. Para a comprovação deste item, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos pela organização para a qual o serviço foi prestado, acompanhados de cópia dos respectivos contratos, emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas. Deverá ser assinado pelo responsável pela emissão do atestado, com cargo e telefone para contato e todas as folhas deverão estar rubricadas. Os atestados de capacidade técnica deverão fazer referência ao mesmo CNPJ base apresentado na fase de habilitação, podendo ser à matriz ou à filial. Assim é possível que, por exemplo, a documentação de habilitação refira-se à matriz e os atestados técnicos refiram-se a uma de suas filiais.

13.1.2. Cada experiência, prevista em cada alínea do subitem, que seja comprovada nos atestados somará os pontos conforme tabela abaixo. Caso não atenda, terá o valor zerado.

13.1.3. Somente será atribuída uma pontuação por característica, mesmo que sejam apresentados mais de um atestado.

13.1.4. Abaixo as tabelas com as subdivisões para pontuação técnica sobre o Fator Experiência:

Cada subitem do Fator de Experiência possui o valor de 20 (vinte) pontos sendo que o Fator de Experiência (FE) será igual ao somatório dos pontos de todos os subitens do Fator de Experiência que forem devidamente comprovados, podendo o licitante atingir no máximo 200 (duzentos) pontos.

Se a licitante não apresentar o comprovar um subitem de experiência, não lhe será atribuída pontuação neste subitem.

Item	Experiência	Quantidade de pontos
13.1.1	Experiência comprovada de prestação de serviço de atendimento 3º nível em serviços de TIC, através de ANS – Atendimento por Nível de Serviço.	20
13.1.2	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a (coletores de dados portáteis com sistema operacional Windows Mobile, notebook ou Smartphone e <i>tablets</i>).	20
13.1.3	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a impressoras térmicas portáteis, coletores de dados ou smartphones e <i>tablets</i> .	20
13.1.4	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a equipamentos do tipo Storage.	20
13.1.5	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a equipamentos de segurança do tipo UTM (Unified Threat Management).	20
13.1.6	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a servidores em ambientes virtualizados (Virtual Machine Host).	20
13.1.7	Experiência comprovada de prestação de serviço de desenvolvimento web utilizando a linguagem PHP e JAVA com banco de dados relacional.	20
13.1.8	Experiência comprovada de prestação de serviço de administração e suporte às plataformas Windows Server 2003 (ou superior) e Linux.	20
13.1.9	Experiência comprovada de prestação de serviço de administração de banco de dados relacional (instalação, configuração, suporte)	20
13.1.10	Experiência comprovada de prestação de serviço de realização de projetos de segurança da informação para hardware e software através de Metodologia de Segurança da Informação referenciada pela Norma ISO 27001.	20
-	Total	200

13.2 FATOR DE QUALIDADE

O referido termo consiste em serviços de Tecnologia da Informação, foi constituído com base nos serviços prestados atualmente pela CONTRATANTE, seguindo uma diretriz de gestão em Tecnologia da Informação, onde a ISO 20000 abrange as melhores práticas de gerenciamento de serviços de TI, além de definir requisitos para o correto gerenciamento de uma empresa prestadora de serviços de TI, garantindo a entrega aos clientes de serviços de qualidade.

A pontuação deste item será atribuída através da apresentação de original ou cópia autenticada de certificado emitido por entidade credenciada como certificadora de qualidade reconhecida pelo INMETRO, ou equivalente, dentro do prazo de validade, e na UNIDADE licitante, em Salvador, que prestará o serviço ao CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

#	A licitante deve apresentar:	Pontos:
13.2.1	Certificado ISO 9001	100
13.2.2	Certificado ISO 20000	100
-	Total	200

Cada subitem do Fator de Qualidade possui o valor de 100 (cem) pontos sendo que o Fator de Qualidade (FQ) será igual ao somatório dos pontos de todos os certificados, podendo o licitante atingir no máximo 200 (duzentos) pontos.

Se a licitante não apresentar o certificado, não lhe será atribuída pontuação neste subitem.

13.3 CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL (PTT)

13.3.1. O cálculo da Pontuação Técnica Total (PTT) deverá ser realizado multiplicando-se a pontuação obtida pelo licitante em cada fator pelo peso do mesmo, conforme tabela abaixo:

Fator	Nota Máxima	Peso	Valor Máximo
Fator Experiência	200	4	800
Fator Qualidade	200	6	1.200
TOTAL:			2.000

13.3.2. A pontuação máxima possível para cada licitante na Pontuação Técnica Total (PTT) é de 2.000 (dois mil pontos).

13.4 PONTUAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA:

13.4.1. Será desclassificada a licitante que não obtiver a Pontuação Técnica Total (PTT) mínima de 1000 (hum mil pontos) pontos da Pontuação Técnica Total (PTT) máxima possível.

14 Índice Técnico (IT)

O "Índice Técnico (IT)" será determinado pela divisão da Pontuação Técnica Total (PTT) da licitante, pela maior Pontuação Técnica Total (PTT) obtida entre as licitantes.

$$IT = \frac{PTT(licitante)}{PTT(maior)}$$

Todos os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

15 Índice de Preço (IP)

O "Índice de Preço (IP)" é igual ao menor Valor de Proposta (VP) obtido, dividido pelo valor da proposta da licitante.

$$IP = \frac{VP(menor)}{VP(licitante)}$$

16 Fator de Ponderação para o Índice Técnico (IT)

O fator de ponderação para o Índice Técnico (IT) é igual a 6 (seis) e para o Índice de Preço (IP) é igual a 4 (quatro).

17 Valor da Avaliação (VA)

O "Valor da Avaliação (VA)" é igual ao resultado da fórmula abaixo.

$$VA = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

Sendo:

IT = índice técnico.

IP = índice de preços.

18 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Esta licitação é do tipo Técnica e Preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, considerando vencedora a proposta com maior Valor de Avaliação (VA), respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, prazo de validade da proposta, na escolha da proposta mais vantajosa para o IBAMETRO.

ANEXO I: FATOR DE AJUSTE**1. FATOR DE AJUSTE**

1.1. O Fator de ajuste é um mecanismo que permitirá à CONTRATANTE aplicar um índice, obtido a partir do valor efetivamente medido de cada um dos indicadores, ao valor mensal apresentado pela CONTRATADA. Este índice poderá variar entre **0,7** e **1,0**, de acordo com os valores apurados para cada indicador.

1.2. O valor efetivamente pago deverá ser calculado através da seguinte fórmula:

$$VEP = VA \times FA$$

Sendo:

VEP = Valor Efetivamente Pago;

VA = Valor Acordado no Contrato;

FA = Fator de Ajuste.

1.3. FÓRMULA PARA CALCULAR O FATOR DE AJUSTE:

$$FA = \frac{\sum(SLAM \times PESO)}{\sum(SLAA \times PESO)}$$

Sendo:

SLA = Acordo de Nível de Serviço

SLAM = SLA Medido

SLAA = SLA Acordado

1.4. Para o caso de se obterem, em um determinado mês, exatamente os valores acordados, o fator de ajuste deverá ser igual a 1,0. Se os valores medidos para os indicadores estiverem abaixo do valor acordado, o fator de ajuste será menor do que 1,0, o que implica uma diminuição no valor a ser pago, através de GLOSA no valor da fatura, tendo em vista que a CONTRATADA não desempenhou os serviços com o nível de qualidade com o qual havia se comprometido.

1.5. Caso o SLA acordado não tenha sido cumprido devido a fatores que não devam ser imputados à CONTRATADA, serão objetos de expurgo para efeito de cálculo do Fator de Ajuste.

1.6. Deverão ser computados para cálculo do SLA:

- a) Os chamados com atendimento concluído no mês de referência da fatura.
- b) Os chamados que permanecerem sem atendimento concluído no mês de referência da fatura e até o último dia do mês de referência ultrapassaram o tempo limite do SLA.
- c) Os chamados referidos no item "b", continuarão sendo computados nos cálculos de SLA dos meses seguintes até o mês em que forem concluídos.
- d) A disponibilidade mínima estabelecida para itens específicos conforme ANEXO III (Catálogo de Serviços).

ANEXO II - UNIDADES DO IBAMETRO

N	Unidade	Endereço	Região	Tempo de acrécimo ao SLA para deslocamento
01	CIA	Via Urbana km 4,5 - CIA Simões Filho - Ba	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR	1 hora
02	Pituba	Rua Minas Gerais, 403 - Pituba Salvador – BA.	SALVADOR	Nenhum
03	Getaxi	Av. Vale dos Barris, Salvador - BA	SALVADOR	30 minutos
04	Embasa	Parque da Bolandeira, Boca do Rio	SALVADOR	30 minutos
05	Barreiras	Rod. BR 135. Barreiras - BA	INTERIOR	24 horas
06	Eunápolis	BR 101, km 713. Eunápolis - BA	INTERIOR	12 horas
07	Feira de Santana	Av. Sudene, s/n - Centro Industrial Subaé. Feira de Santana - BA	INTERIOR	2 horas
08	Itabuna	Rua Neiva Oliveira, 100. Itabuna - BA	INTERIOR	8 horas
09	Jequié	Qd. F1, Rua C/E - Centro Industrial. Jequié - BA	INTERIOR	8 horas
10	Juazeiro	Quadra QV, Lote 02, Distrito Industrial do Vale do São Francisco. Juazeiro - BA	INTERIOR	8 horas
11	Paulo Afonso	Rua Antônio Carlos Magalhães, s/n BNH. Paulo Afonso - BA	INTERIOR	8 horas
12	Vitória da Conquista	Distrito Industrial dos Imborés, zona apoio Lt. 1/2. Vitória da Conquista - BA	INTERIOR	12 horas

ANEXO III: CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Categoria	Descrição	Serviço Prestado	Tipo de Chamado	Tipo de Atendimento	Nível Responsável	Complexidade	Prioridade	Atendimento	Prazo Solução
Serviços Web - SGI (SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA)	Programas Corporativos	Implantação/Instalação/Desinstalação/Rep	Incidente/Solicitação	Remoto/Presencial	Nível 3	Média / Alta	Normais	3.00	8.00
		Criação/Exclusão/Ativação/Desativação de login/senha	Solicitação	Remoto/Presencial	Nível 3	Média	Urgentes	2.00	8.00
	SGI MÓVEL / Coletor de Dados	Instalação/Desinstalação/Reparo/Atualização/Erro de Sincronização/Treinamento	Incidente/Solicitação	Remoto/Presencial	Nível 3	Média	Normais	3.00	8.00
							Urgentes	2.00	6.00
	SGI MÓVEL / Laptop	Instalação/Desinstalação	Incidente/Solicitação	Remoto/Presencial	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
		Reparo/Atualização/Erro de Sincronização/Treinamento	Incidente/Solicitação	Remoto/Presencial	Nível 3	Média	Urgentes	2.00	6.00
	CONTAS	Criação/Exclusão/Ativação/Desativação/Dar Permissão e Retirar Permissão de Telas e Autorizadores/Resetar senha	Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	GRU	Gerar/Cancelar/Retificar/Duplicidade	Incidente/Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Normais	3.00	8.00
							Urgentes	2.00	6.00
	RELATÓRIO DIÁRIO	Reabertura/Gerar/Fechamento/Cancelamento/Inconsistência	Incidente/Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AR/JURIDICO	Gerar/Lançamento Tributário/Extornar/Duplicidade	Incidente/Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	PROPRIETÁRIO/JURIDICO	Inclusão/Exclusão/Duplicidade	Incidente/Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	ASSINATURA/JURIDICO	Inclusão/Exclusão/Atualização	Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	PROCESSO/JURIDICO	Inclusão/Exclusão/Duplicidade/Atualização	Incidente/Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
Equipamentos	SGI MÓVEL/COLETORES DE DADOS	Gerção de Escala/Inclusão de Escala/Resetar a Senha/Inclusão e Exclusão de fiscais e regionais	Incidente/Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	SGI MÓVEL/Laptop - Pré-medidos / Qualidades	Inclusão/Exclusão	Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Diárias	Inclusão de cidades/Erro no lançamento de diárias/Erro no relatório de diárias a pagar/Erro na finalização do pedido de diárias/Erro na comprovação de diárias/Treinamento	Incidente/Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Portal PSIE/ Portal Cronotacógrafo	Inclusão/Exclusão/Suporte Operacional	Incidente/Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Sistema Servir/Sistema Qualidade	Manutenção/Suporte Operacional	Incidente/Solicitação	Remoto	Níveis 2 e 3	Média	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
Serviços Web	Hospedagem de sites HTTP	Inclusão, exclusão e atualização de sites	Solicitação	Remoto	Nível 3	Baixa	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Serviço de E-mail	Criação, bloqueio e alteração de contas de e-mail e de listas de e-mail.	Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
		Aumento de quota de e-mail	Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
Infraestrutura de rede	Computadores/Servidores/Monitores/impressoras/Periféricos/Coletores de Dados	Instalação/Configuração/Atualização no ambiente da CONTRATANTE	Incidente/Solicitação	Presencial	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
		Teste/Diagnóstico/Reparo/Substituição dos equipamentos da CONTRATANTE	Incidente	Presencial	Nível 3	Média / Alta	Críticos	1.00	3.00
	Pontos de Rede	Criação/Reparo/Retirada	Incidente/Solicitação	Presencial	Nível 3	Baixa	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
Rede	Ativos de Rede	Instalação/Retirada/Configuração/Monitoração	Incidente/Solicitação	Presencial	Nível 3	Baixa	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Passivos de Rede	Instalação/Retirada/Manutenção	Incidente/Solicitação	Presencial	Nível 3	Baixa	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Visita Técnica	Análise/Teste/Diagnóstico da estrutura da rede da CONTRATANTE	Incidente/Solicitação	Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Link de Dados	Monitoramento dos Links de Dados	Incidente/Solicitação	Remoto	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Firewall / Proxy	Abertura de Chamado Junto a PRODEB	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Laboratório de Informática	Liberção e/ou Bloqueio de portas	Solicitação	Remoto/Presencial	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
		Manutenção de regras no proxy	Solicitação	Remoto/Presencial	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
	Datashow	Preparação do ambiente tecnológico do laboratório para atender as demandas (reunides, eventos e treinamentos) da CONTRATANTE	Solicitação	Presencial	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
		Instalação/Desinstalação dos datashows da CONTRATANTE em eventos, reuniões e treinamentos	Solicitação	Presencial	Nível 3	Baixa	Críticos	1.00	3.00
Apóio Técnico	Aquisição de Equipamentos de Informática	Teste/Diagnóstico/Reparo/Substituição	Incidente	Presencial	Nível 3	Média	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Videoconferência	Levantamento da necessidade da área, Elaboração da especificação, abertura de processo, recebimento do equipamento com a solicitação especificada, testes e do equipamento.	Solicitação	Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Conta de Rede	Instalação/Configuração/Preparação do ambiente /Testes/Desinstalação no ambiente e equipamentos da CONTRATANTE	Solicitação	Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	3.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Garantia e reparo de equipamentos	Criação/Manutenção/Remoção	Incidente/Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Pastas e Arquivos na Rede	Abertura de Chamado dos equipamentos em garantia e abertura de processo para reparo de equipamentos	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Média	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
Servidores	Monitoramento	Mapeamento da unidade de rede / Permissão de acesso	Incidente/Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Arquivos	Adição / configuração de ativo	Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Virtualização	Solicitação de backup	Solicitação	Remoto	Nível 3	Baixa	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Banco de dados	Solicitação de restauração de Pastas	Incidente / solicitação	Remoto	Nível 3	Baixa	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	Novos serviços	Solicitação de restauração de Arquivos	Incidente / solicitação	Remoto	Nível 3	Baixa	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
Serviços de Rede	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Criação / configuração de máquina virtual	Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Banco de dados	Solicitação	Remoto	Nível 3	Média	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Implementação de serviço	Solicitação	Remoto	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	OS/IPS	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Firewall	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Proxy	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Filtro/Analisador de Conteúdo	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Antivirus	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	VPN	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Active Directory	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	DNS (interno)	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Virtualização de servidores	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Serviços WEB	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Banco de Dados	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Servidor de Arquivos	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Servidor de Monitoramento	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Servidor de Aplicativos	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Switch	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Monitoramento Roteador/Link	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Storage	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Access Point	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00
	AVALIADOS POR PERCENTUAL (%) DE DISPONIBILIDADE	Servidores de rede	Incidente	Remoto/Presencial	Nível 3	Alta	Críticos	1.00	6.00
							Urgentes	2.00	6.00

Tomada de Preços nº 001/2018

fls. 27/69

ANEXO IV: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E INDICADORES

1. Prioridades

1.1. As prioridades dos chamados descritas no catálogo de serviços se classificam em:

- a) Normais** – Chamados derivados de incidentes de baixo impacto no funcionamento das atividades principais da CONTRATANTE. Têm impactos apenas localizados.
- b) Urgentes** – Chamados derivados de usuários, cujo atendimento está relacionado a impacto institucional e de abrangência interna a CONTRATANTE. Devem seguir critérios de atendimentos diferenciados.
- c) Críticos** – Chamados derivados de incidentes com alto impacto no funcionamento dos diversos setores ou que afetem o funcionamento dos serviços que envolvem o cidadão. Estes serão identificados e assim classificados pelos coordenadores de TIC da CONTRATANTE, quando da sua ocorrência, também são considerados críticos os serviços de correio eletrônico, servidor de dados, servidor de aplicação, servidor de domínio, servidor de arquivos, servidor de Proxy, servidores de Firewall, acesso a rede governo, equipamentos do backbone da rede, devendo ser atendidos com prioridade sobre todos os demais, independentemente do tempo nas filas de espera.
- d) Imediatos** – Chamados que envolvem o alto escalão da CONTRATANTE ou eventos, reuniões e treinamento que estejam sofrendo algum impacto no funcionamento, requer atendimento presencial imediato.

2. Tempo de solução

2.1. O tempo de solução será computado a partir da abertura do chamado. Os chamados serão computados a partir do registro no sistema de registro de incidente (também conhecido por sistema de registro de chamados ou service desk) pelo usuário solicitante ou ocasionalmente pela equipe da CONTRATADA a partir de solicitações por telefone, e-mail ou pessoalmente.

2.2. Para os atendimentos presenciais nas unidades da CONTRATANTE será acrescido, ao tempo do SLA, um período máximo de deslocamento, conforme tabela do “ANEXO II - UNIDADES DO IBAMETRO”, na coluna “Tempo de acréscimo ao SLA para deslocamento”.

2.3. Não deverá ser computado para fins de SLA, o tempo fora do horário de trabalho padrão, ou finais de semana ou em que o chamado fique pendente por qualquer situação em que não esteja sobre o controle da CONTRATADA, por exemplo: quando um chamado depender de uma ação do IBAMETRO ou outros órgãos ou empresas.

3. Gerenciamento do nível de serviço - Indicadores

TABELA DE INDICADORES

Indicador Sigla	Indicador	Tipo	SLA	Peso
TAC	1	Normais	80.0%	1
	2	Urgentes	85.0%	2
	3	Críticos	90.0%	3
	4	Imediatos	95.0%	4
TSC	5	Normais	80.0%	1
	6	Urgentes	85.0%	2
	7	Críticos	90.0%	3
	8	Imediatos	95.0%	4
ISC	9	Normais	80.0%	1
	10	Urgentes	85.0%	2
	11	Críticos	90.0%	3
	12	Imediatos	95.0%	4

TRI	13	Crítico	80.0%	3
TRC	14	Crítico	85.0%	3
TRS	15	Imediato	90.0%	4
TRO	16	Imediato	95.0%	4

TAC –Tempo de atendimento dos chamados

Representa a média dos tempos decorridos entre a abertura dos chamados e o início do atendimento. Os tempos serão registrados e apurados através da ferramenta de service desk (fornecida pela CONTRATADA).

TSC – Tempo de solução de chamados

Representa a média dos tempos decorridos entre a abertura do chamado e a efetiva solução do problema. Os tempos serão registrados e apurados através do sistema service desk (fornecida pela CONTRATADA).

ISC – Índice de satisfação do cliente

Representa o grau de satisfação do usuário em relação aos serviços prestados pela central de serviços.

TRI – Tempo de restabelecimento do serviço de impressão

Representa o tempo gasto para o completo restabelecimento dos serviços relacionados à impressão.

TRC - Tempo de restabelecimento dos serviços de conectividade

Representa o tempo utilizado para o restabelecimento dos serviços de internet, Wifi, switch, proxy, smtp, pop3, imap, dns e dhcp.

TRS – Tempo de restabelecimento dos serviços de segurança

Representa o tempo utilizado para o restabelecimento dos serviços de firewall, Wsus, anti-virus e anti-spam.

TRO – Tempo de restabelecimento dos serviços corporativos

Representa o tempo utilizado para o restabelecimento dos serviços vinculados a softwares corporativos da UNEB, arquivos e pastas corporativas e bancos de dados.

ANEXO V: TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, a Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, a Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, ai se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a ;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo ate que seja autorizado, formalmente, a trata-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, devera entregar a CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se ao a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA devera fornecer copia de todos os termos firmados com seus colaboradores a _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA devera fornecer copia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços a _____.

SETIMA – A CONTRATADA devera seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20____.

Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

SEÇÃO III ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	QTD (meses)	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	02.01.00.000154371-7	Serviços especializados na área da Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC / atendimento e suporte ao usuário nível 3.	UN	12	53.838,08	646.056,96

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

I. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 001/2018
---	--------------------

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	QTD (mês(es))	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	02.01.00.000154371-7	Serviços especializados na área da Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC / atendimento e suporte ao usuário nível 3.	UN	12		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]		

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

II. Modelo de descrição da proposta técnica

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 001/2018
---	--------------------

1. Pontuação Técnica (PT)

A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, os itens técnicos sobre os quais realizar pontuação, sob pena de ser penalizada por descumprimento de contrato caso venha a deixar de possuir os referidos itens.

A Pontuação Técnica Total é constituída por pontuações oriundas de dois fatores: Fator de Experiência, e; Fator de Qualidade.

Em cada um dos dois fatores, um licitante poderá alcançar até 200 (duzentos) pontos.

1.1. FATOR DE EXPERIÊNCIA

Devido a estrutura de TI do IBAMETRO ser bastante crítica e complexa conforme ANEXO III, entendemos que a experiência seja de suma importância para execução dessas funções.

1.1.1. Para a comprovação deste item, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos pela organização para a qual o serviço foi prestado, acompanhados de cópia dos respectivos contratos, emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas. Deverá ser assinado pelo responsável pela emissão do atestado, com cargo e telefone para contato e todas folhas deverão estar rubricadas. Os atestados de capacidade técnica deverão fazer referência ao mesmo CNPJ base apresentado na fase de habilitação, podendo ser à matriz ou à filial. Assim é possível que, por exemplo, a documentação de habilitação refira-se à matriz e os atestados técnicos refiram-se a uma de suas filiais.

1.1.2. Cada experiência, prevista em cada alínea do subitem, que seja comprovada nos atestados somará os pontos conforme tabela abaixo. Caso não atenda, terá o valor zerado.

1.1.3. Somente será atribuída uma pontuação por característica, mesmo que sejam apresentados mais de um atestado.

1.1.4. Abaixo as tabelas com as subdivisões para pontuação técnica sobre o Fator Experiência:

Cada subitem do Fator de Experiência possui o valor de 20 (vinte) pontos sendo que o Fator de Experiência (FE) será igual ao somatório dos pontos de todos os subitens do Fator de Experiência que forem devidamente comprovados, podendo o licitante atingir no máximo 200 (duzentos) pontos.

Se a licitante não apresentar o comprovar um subitem de experiência, não lhe será atribuída pontuação neste subitem

Item	Experiência	Quantidade de pontos
1.1.1	Experiência comprovada de prestação de serviço de atendimento 3º nível em serviços de TIC, através de ANS – Atendimento por Nível de Serviço.	20
1.1.2	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a (coletores de dados portáteis com sistema operacional Windows Mobile, notebook ou Smartphone e <i>tablets</i>).	20
1.1.3	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a impressoras térmicas portáteis, coletores de dados ou smartphones e <i>tablets</i> .	20
1.1.4	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a equipamentos do tipo Storage.	20
1.1.5	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a equipamentos de segurança do tipo UTM (Unified Threat Management).	20
1.1.6	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a servidores em ambientes virtualizados (Virtual Machine Host).	20
1.1.7	Experiência comprovada de prestação de serviço de desenvolvimento web utilizando a linguagem PHP e JAVA com banco de dados relacional.	20
1.1.8	Experiência comprovada de prestação de serviço de administração e suporte às plataformas Windows Server 2003 (ou superior) e Linux.	20
1.1.9	Experiência comprovada de prestação de serviço de administração de banco de dados relacional (instalação, configuração, suporte)	20
1.1.10	Experiência comprovada de prestação de serviço de realização de projetos de segurança da informação para hardware e software através de Metodologia de Segurança da Informação referenciada pela Norma ISO 27001.	20
-	Total	200

1.2. FATOR DE QUALIDADE

O referido termo consiste em serviços de Tecnologia da Informação, foi constituído com base nos serviços prestados atualmente pela CONTRATANTE, seguindo uma diretriz de gestão em Tecnologia da Informação, onde a ISO 20000 abrange as melhores práticas de gerenciamento de serviços de TI, além de definir requisitos para o correto gerenciamento de uma empresa prestadora de serviços de TI, garantindo a entrega aos clientes de serviços de qualidade.

A pontuação deste item será atribuída através da apresentação de original ou cópia autenticada de certificado emitido por entidade credenciada como certificadora de qualidade reconhecida pelo INMETRO, ou equivalente, dentro do prazo de validade, e na UNIDADE licitante, em Salvador, que prestará o serviço ao CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

#	A licitante deve apresentar:	Pontos:
1.2.1	Certificado ISO 9001	100
1.2.2	Certificado ISO 20000	100
-	Total	200

Cada subitem do Fator de Qualidade possui o valor de 100 (cem) pontos sendo que o Fator de Qualidade (FQ) será igual ao somatório dos pontos de todos os certificados, podendo o licitante atingir no máximo 200 (duzentos) pontos.

Se a licitante não apresentar o certificado, não lhe será atribuída pontuação neste subitem.

1.3. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL (PTT)

1.3.1. O cálculo da Pontuação Técnica Total (PTT) deverá ser realizado multiplicando-se a pontuação obtida pelo licitante em cada fator pelo peso do mesmo, conforme tabela abaixo:

Fator	Nota Máxima	Peso	Valor Máximo
Fator Experiência	200	4	800
Fator Qualidade	200	6	1.200
TOTAL:			2.000

1.3.2. A pontuação máxima possível para cada licitante na Pontuação Técnica Total (PTT) é de 2.000 (dois mil pontos).

1.4. PONTUAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA:

1.4.1. Será desclassificada a licitante que não obtiver a Pontuação Técnica Total (PTT) mínima de 1.000 (um mil pontos) pontos da Pontuação Técnica Total (PTT) máxima possível.

1.5. ÍNDICE TÉCNICO (IT)

O "Índice Técnico (IT)" será determinado pela divisão da Pontuação Técnica Total (PTT) da licitante, pela maior Pontuação Técnica Total (PTT) obtida entre as licitantes.

$$IT = \frac{PTT(licitante)}{PTT(maior)}$$

Todos os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

1.6. Índice de Preço (IP)

O "Índice de Preço (IP)" é igual ao menor Valor de Proposta (VP) obtido, dividido pelo valor da proposta da licitante.

$$IP = \frac{VP(menor)}{VP(licitante)}$$

1.7 Fator de Ponderação para o Índice Técnico (IT)

O fator de ponderação para o Índice Técnico (IT) é igual a 6 (seis) e para o Índice de Preço (IP) é igual a 4 (quatro).

1.8 Valor da Avaliação (VA)

O "Valor da Avaliação (VA)" é igual ao resultado da fórmula abaixo.

$$VA = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

Sendo:

IT = índice técnico.

IP = índice de preços.

1.9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Esta licitação é do tipo Técnica e Preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, considerando vencedora a proposta com maior Valor de Avaliação (VA), respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, prazo de validade da proposta, na escolha da proposta mais vantajosa para o IBAMETRO.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Estadual – serviços do art. 155 da CF (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).
- b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).
- d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, III).

- d.1** A licitante deverá informar a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento.
- d.2** Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.
- d.3** Optando a licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- d.3.1** A prova a que se refere este item deverá ser feita no prazo de (3) três dias contados da homologação ou da adjudicação, o que ocorrer por último.
- d.4** A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(**x**) a ser comprovada mediante:

- a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c)** demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 8% (oito por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.
- c.1** Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.
4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

(**X**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(**x**) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

2.1. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2. A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3. Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 001/2018
---	--------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço na _____, prestou serviço de _____, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 001/2018
---	--------------------

(x) DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 001/2018
---	--------------------

() Declaração de disponibilidade imediata

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() Declaração de disponibilidade futura

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(☒) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**.

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(☒) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO

(☒) Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

SEÇÃO IV

AValiação DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. Pontuação Técnica (PT)

A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, os itens técnicos sobre os quais realizar pontuação, sob pena de ser penalizada por descumprimento de contrato caso venha a deixar de possuir os referidos itens.

A Pontuação Técnica Total é constituída por pontuações oriundas de dois fatores: Fator de Experiência, e; Fator de Qualidade.

Em cada um dos dois fatores, um licitante poderá alcançar até 200 (duzentos) pontos.

1.1. FATOR DE EXPERIÊNCIA

Devido a estrutura de TI do IBAMETRO ser bastante crítica e complexa conforme ANEXO III, entendemos que a experiência seja de suma importância para execução dessas funções.

1.1.1. Para a comprovação deste item, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos pela organização para a qual o serviço foi prestado, acompanhados de cópia dos respectivos contratos, emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas. Deverá ser assinado pelo responsável pela emissão do atestado, com cargo e telefone para contato e todas folhas deverão estar rubricadas. Os atestados de capacidade técnica deverão fazer referência ao mesmo CNPJ base apresentado na fase de habilitação, podendo ser à matriz ou à filial. Assim é possível que, por exemplo, a documentação de habilitação refira-se à matriz e os atestados técnicos refiram-se a uma de suas filiais.

1.1.2. Cada experiência, prevista em cada alínea do subitem, que seja comprovada nos atestados somará os pontos conforme tabela abaixo. Caso não atenda, terá o valor zerado.

1.1.3. Somente será atribuída uma pontuação por característica, mesmo que sejam apresentados mais de um atestado.

1.1.4. Abaixo as tabelas com as subdivisões para pontuação técnica sobre o Fator Experiência:

Cada subitem do Fator de Experiência possui o valor de 20 (vinte) pontos sendo que o Fator de Experiência (FE) será igual ao somatório dos pontos de todos os subitens do Fator de Experiência que forem devidamente comprovados, podendo o licitante atingir no máximo 200 (duzentos) pontos.

Se a licitante não apresentar o comprovar um subitem de experiência, não lhe será atribuída pontuação neste subitem.

Item	Experiência	Quantidade de pontos
1.1.1	Experiência comprovada de prestação de serviço de atendimento 3º nível em serviços de TIC, através de ANS – Atendimento por Nível de Serviço.	20
1.1.2	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a (coletores de dados portáteis com sistema operacional Windows Mobile, notebook ou Smartphone e <i>tablets</i>).	20
1.1.3	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a impressoras térmicas portáteis, coletores de dados ou smartphones e <i>tablets</i> .	20
1.1.4	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a equipamentos do tipo Storage.	20
1.1.5	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a equipamentos de segurança do tipo UTM (Unified Threat Management).	20
1.1.6	Experiência comprovada de prestação de serviço de suporte a servidores em ambientes virtualizados (Virtual Machine Host).	20
1.1.7	Experiência comprovada de prestação de serviço de desenvolvimento web utilizando a linguagem PHP e JAVA com banco de dados relacional.	20
1.1.8	Experiência comprovada de prestação de serviço de administração e suporte às plataformas Windows Server 2003 (ou superior) e Linux.	20
1.1.9	Experiência comprovada de prestação de serviço de administração de banco de dados relacional (instalação, configuração, suporte)	20
1.1.10	Experiência comprovada de prestação de serviço de realização de projetos de segurança da informação para hardware e software através de Metodologia de Segurança da Informação referenciada pela Norma ISO 27001.	20
-	Total	200

1.2. FATOR DE QUALIDADE

O referido termo consiste em serviços de Tecnologia da Informação, foi constituído com base nos serviços prestados atualmente pela CONTRATANTE, seguindo uma diretriz de gestão em Tecnologia da Informação, onde a ISO 20000 abrange as melhores práticas de gerenciamento de serviços de TI, além de definir requisitos para o correto gerenciamento de uma empresa prestadora de serviços de TI, garantindo a entrega aos clientes de serviços de qualidade.

A pontuação deste item será atribuída através da apresentação de original ou cópia autenticada de certificado emitido por entidade credenciada como certificadora de qualidade reconhecida pelo INMETRO, ou equivalente, dentro do prazo de validade, e na UNIDADE licitante, em Salvador, que prestará o serviço ao CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

#	A licitante deve apresentar:	Pontos:
1.2.1	Certificado ISO 9001	100
1.2.2	Certificado ISO 20000	100
-	Total	200

Cada subitem do Fator de Qualidade possui o valor de 100 (cem) pontos sendo que o Fator de Qualidade (FQ) será igual ao somatório dos pontos de todos os certificados, podendo o licitante atingir no máximo 200 (duzentos) pontos.

Se a licitante não apresentar o certificado, não lhe será atribuída pontuação neste subitem.

1.3. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL (PTT)

1.3.1. O cálculo da Pontuação Técnica Total (PTT) deverá ser realizado multiplicando-se a pontuação obtida pelo licitante em cada fator pelo peso do mesmo, conforme tabela abaixo:

Fator	Nota Máxima	Peso	Valor Máximo
Fator Experiência	200	4	800
Fator Qualidade	200	6	1.200
TOTAL:			2.000

1.3.2. A pontuação máxima possível para cada licitante na Pontuação Técnica Total (PTT) é de 2.000 (dois mil pontos).

1.4. PONTUAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA:

1.4.1. Será desclassificada a licitante que não obtiver a Pontuação Técnica Total (PTT) mínima de 1.000 (hum mil) pontos da Pontuação Técnica Total (PTT) máxima possível.

1.5. ÍNDICE TÉCNICO (IT)

O "Índice Técnico (IT)" será determinado pela divisão da Pontuação Técnica Total (PTT) da licitante, pela maior Pontuação Técnica Total (PTT) obtida entre as licitantes.

$$IT = \frac{PTT(licitante)}{PTT(maior)}$$

Todos os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

1.6. Índice de Preço (IP)

O "Índice de Preço (IP)" é igual ao menor Valor de Proposta (VP) obtido, dividido pelo valor da proposta da licitante.

$$IP = \frac{VP(menor)}{VP(licitante)}$$

1.7. Fator de Ponderação para o Índice Técnico (IT)

O fator de ponderação para o Índice Técnico (IT) é igual a 6 (seis) e para o Índice de Preço (IP) é igual a 4 (quatro).

1.8. Valor da Avaliação (VA)

O "Valor da Avaliação (VA)" é igual ao resultado da fórmula abaixo.

$$VA = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

Sendo:

IT = índice técnico.

IP = índice de preços.

PARTE IV - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE – IBAMETRO E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE – IBAMETRO, neste ato representado pelo(a) Dr. Randerson Vieira Leal, DIRETOR GERAL, CNPJ nº xxxxxx situada na Rua Minas Gerais, nº 403, Pituba, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº_____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF)/Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária da tomada de preços nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Prestação de serviços especializados na área da Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(X) A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

§7º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(x) **Serviço** com empreitada por preço

(x) unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I.** designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II.** executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III.** manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV.** zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V.** comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI.** atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII.** respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII.** reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX.** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI.** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII.** efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII.** adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV.** emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV.** observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI.** executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a)** observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;
- b)** recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- c)** apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I.** fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II.** realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III.** proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:
- I.** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II.** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §10** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Servidor: _____ Matrícula: _____
[NOTA: deve(m) ser indicado(s) o(s) nome(s) e cadastro(s) do(s) servidor(es)].

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º** Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I.** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II.** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III.** O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I.** Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II.** Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III.** O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

- §4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I QUANTO À FORMA

Seção I Aplicável a todas as modalidades

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Seção II

Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo menor preço, e do pregão presencial

9. [NÃO SE APLICA]

10. [NÃO SE APLICA]

Seção III

Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo técnica e preço

11. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.

12. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção IV

Do pregão eletrônico

13. [NÃO SE APLICA]

14. [NÃO SE APLICA]

Capítulo II

QUANTO AO CONTEÚDO

15. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

16. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

18. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

19. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

21. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

23. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

TÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Capítulo I

DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO

Seção I

Da fase inicial

- 25. [NÃO SE APLICA]
- 26. [NÃO SE APLICA]
- 27. [NÃO SE APLICA]
- 28. [NÃO SE APLICA]
- 29. [NÃO SE APLICA]
- 30. [NÃO SE APLICA]

Seção II

Da fase de classificação das propostas de preços

- 31 a 54. [NÃO SE APLICA]

Capítulo II

DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

Seção I

Da fase inicial

55. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

55.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

55.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

55.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

55.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

55.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

56. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

56.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

57. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

58. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

58.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

59. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

60. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

Seção II

Da fase de classificação das propostas técnicas

61. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.

62. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

62.1 A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área, a qual, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, apurará o *índice técnico* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

62.2 Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

63. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

64. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.

65. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

66. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

67. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

67.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III

Da fase de classificação das propostas de preços

68. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.

69. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

69.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

69.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

69.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

69.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

70. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

71. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.

72. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

73. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

74. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

74.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção IV

Da fase de habilitação

75. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

76. A licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

77. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade.

78. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

79. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.

80. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

81. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

82. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

82.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis

Capítulo III **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS** **E CONVITE, DOS TIPOS MENOR PREÇO E TÉCNICA E PREÇO**

Seção I **Das impugnações**

83. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05.

83.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do instrumento convocatório, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

84. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

85. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

86. A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

87. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II **Dos recursos**

88. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

88.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

88.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização de formulário constante do instrumento convocatório.

88.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

88.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

88.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

88.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

88.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

Seção III

Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

89. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

89.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV

Da homologação e adjudicação

90. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

91. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

92. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

93. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

94. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

Seção V

Das disposições finais

95. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

96. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

97. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

98. A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

99. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.

100. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

101. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

102. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

Capítulo IV DO PREGÃO PRESENCIAL

Seção I Da fase inicial

103 a 108. [NÃO SE APLICA]

Seção II Da abertura das propostas de preços

109 a 115. [NÃO SE APLICA]

Seção III Dos lances verbais

116 a 121. [NÃO SE APLICA]

Seção IV Da classificação das propostas

122 a 126. [NÃO SE APLICA]

Seção V Da habilitação

127 a 131. [NÃO SE APLICA]

Seção VI Dos recursos

132 a 136. [NÃO SE APLICA]

Seção VII Da adjudicação e homologação

137 a 139. [NÃO SE APLICA]

Seção VIII Das disposições finais do pregão presencial

140 a 145. [NÃO SE APLICA]

Capítulo V DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I Da fase inicial

146 a 151. [NÃO SE APLICA]

Seção II Da divulgação das propostas de preços

152 a 156. [NÃO SE APLICA]

Seção III Dos lances eletrônicos

157 a 162. [NÃO SE APLICA]

Seção IV Da classificação das propostas

163 a 169. [NÃO SE APLICA]

Seção V
Da regularidade documental

170 a 177. **[NÃO SE APLICA]**

Seção VI
Dos recursos

178 a 178.5. **[NÃO SE APLICA]**

Seção VII
Da adjudicação e homologação

179 a 181. **[NÃO SE APLICA]**

Seção VIII
Das disposições finais do pregão eletrônico

182 a 186. **[NÃO SE APLICA]**

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Seção I
Das impugnações

187 a 189. **[NÃO SE APLICA]**

Seção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

190 a 194.6. **[NÃO SE APLICA]**

Seção III
Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

195 a 195.1. **[NÃO SE APLICA]**

Seção IV
Das disposições finais do pregão

196. a 199. **[NÃO SE APLICA]**

TÍTULO V
DOS CONTRATOS

Capítulo I
DA FORMALIZAÇÃO

200. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

200.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório

201. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

202. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

203. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

204. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

205. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

206. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

Capítulo II DAS GARANTIAS

207. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

208. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

209. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo IV DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

210. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo V DO REAJUSTAMENTO

211. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo VI DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

212. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Capítulo VII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

213. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

213.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

213.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

TÍTULO VI DAS PENALIDADES

214. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

215. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

Capítulo I DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

216. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

217. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo III DA ADVERTÊNCIA VERBAL

218. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Capítulo IV DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

219. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Capítulo V DA MULTA

220. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

221. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

222. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DO FORO

223. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 001/2018
---	--------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 001/2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preços	001/2018

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preços	001/2018

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**
[OU]
() **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

V. MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 001/2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 001/2018
---	--------------------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA